PREGÃO ELETRÔNICO
005/2026-PMI/BA

CONTRATANTE
- Prefeitura Municipal de Ibotirama – CNPJ: 13.798.152/0001-23
- Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 10.556.184/0001-24
- Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.616.708/0001-13
- Fundo Municipal de Educação – CNPJ: 30.095.438/0001-61

OBJETO
Contratação de empresa especializada em CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza bem como os serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 593.102,87 (quinhentos e noventa e três mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 17/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

DATA DO FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 30/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo/lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.orgbr/ (BLL Compras), Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), ou http://www.ibotirama.ba.gov.br.

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMI/BA

Processo Administrativo n°. 016/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA/BA**, por meio do **Departamento de Licitação, Contratos e Convênios**, sediado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024 (Regulamentação da NLLC), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto Municipal nº 055/2025, de 12 de março de 2025:** Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles (Pregoeiro), e equipe de apoio: Fernando Mendonça de Brito, Rafael Barbosa Soares e Diego Souza de Medeiros.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza bem como os serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL COMPRAS" constante da página eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Provedor).

2.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo BLL Compras. (Provedor do Sistema).

2.1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bll.org.br/, opção "Sistema".

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema do BLL Compras (https://bll.org.br/).

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital bem como apresentar o **Anexo VI** caso sagre-se vencedora.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Os documentos supracitados deverão ser apresentados também juntamente com os documentos de habilitação.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do grupo/lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o horário do fim de acolhimento das propostas definido neste edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo/lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado. A proposta deverá ser assinada de forma **Eletrônica/Digital** e estar acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura (https://validar.iti.gov.br).

5.19.4.2. O arrematante deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **Anexo III** a este Edital, sob pena de desclassificação.

5.19.4.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.19.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.19.4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou encaminhados pelo sistema do Pregão eletrônico.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço através da Declaração de Pleno Conhecimento de Todas as Informações e das Condições do Local da Prestação dos Serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria previa.

7.9.1. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através de documento por escrito, em formato de oficio, protocolado na Secretaria Municipal de Obras, devendo constar no referido documento a razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, bem como o nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, número de telefone, endereço completo, e-mail e outros dados que a empresa achar conveniente, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Após o final da visita a Prefeitura Municipal de Ibotirama, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, emitirá o Atestado de Vistoria dos Locais, atestando que o responsável técnico e/ou representante legal da empresa vistoriou os locais e que as especificações correspondem ao estabelecido no Edital, permitindo a fiel execução do objeto.

7.9.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 05 (cinco) dias úteis à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.9.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.4. Tanto o atestado bem como a declaração deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

7.10. A habilitação será verificada por meio da documentação encaminhada via sistema após solicitação do pregoeiro, em atendimento aos previstos no Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br/).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema: https://bll.orgbr/ (BLL Compras).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://bll.orgbr/ (BLL Compras) e no site oficial do município https://www.ibotirama.ba.gov.br/site/diariooficial.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final;

11.11.4. Apêndice do Anexo III – Relação dos locais de execução dos serviços;

11.11.5. ANEXO IV – Termo Declaratório;

11.11.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

11.11.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

11.11.8. ANEXO VII - Modelo de declaração de existência de cargos reservados previsto em lei e em outras normas especificas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

11.11.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Ibotirama, 13 de março de 2026.

WILSON DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças
Matrícula funcional nº 3792

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°. 016/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza bem como os serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama/BA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza.	M²	81.192,36	3,42	277.677,87
02	Serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água.	Lts	852.500	0,37	315.425,00
				VALOR TOTAL R$	**593.102,87**

* **Estima-se a pretensa contratação para duas aplicações/limpeza (dedetização/limpeza de caixas) no intervalo de 12 (doze) meses.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa garantir o pleno funcionamento das instalações, sem a indesejável presença de insetos e animais daninhos em geral, visando a preservação do patrimônio público incluindo os acervos documentais e prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, oferecendo um ambiente com a devida assepsia e agradável para o bom desempenho das atividades exercidas no âmbito da Prefeitura Municipal como um todo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e demais informações encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo cma Legislação vigente.

4.2.2. Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresa especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes.

4.2.3. A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminação ou desperdício.

4.2.4. Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto.

4.2.5. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.1333, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Em virtude de que os serviços somente serão pagos após a execução e, pela natureza da contratação, os riscos à administração pela não execução são baixos.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através de documento por escrito, em formato de oficio, protocolado na Secretaria Municipal de Obras, devendo constar no referido documento a razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, bem como o nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, número de telefone, endereço completo, e-mail e outros dados que a empresa achar conveniente, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Após o final da visita a Prefeitura Municipal de Ibotirama, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, que emitirá o Atestado de Vistoria dos Locais, atestando que o responsável técnico e/ou representante legal da empresa vistoriou os locais e que as especificações correspondem ao estabelecido no Edital, permitindo a fiel execução do objeto.

4.7.1. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 05 (cinco) dias úteis à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço para cada etapa;

5.1.2. Cronograma de aplicações:

Cronograma de aplicação			
Item	**Descrição dos serviços**	**1ª Aplicação**	**2ª Aplicação**
1	Dedetização	10 dias (após emissão da ordem de serviços	Após 180 dias da 1ª aplicação
2	Limpeza de Caixas d'agua	10 dias (após emissão da ordem de serviços	Após 180 dias da 1ª aplicação

5.1.3. Prazo de execução do objeto: até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, e procedimentos de execução do trabalho:

5.1.4.1. Descrição dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza:

5.1.4.1.1. Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, a serem executados com aplicação de raticida em processo de iscas sólidas nos locais de tráfego e focos, com proteção preventiva, de forma que aqueles animais quando mortos, ao secarem, não deixem odor desagradável.

5.1.4.1.1.1. Será realizada uma inspeção, a fim de identificar o tipo/espécie de roedores.

5.1.4.1.1.2. Será definido o tipo de raticida a ser utilizado, levando-se em consideração os hábitos alimentares, ou seja, dentro da área a ser tratada o que mais interessa aos roedores.

5.1.4.1.1.3. O tratamento consiste em distribuição de iscas solidas ou iscas granuladas do raticida nas tocas, passagens e principalmente esconderijos.

5.1.4.1.1.4. Os raticidas utilizados terão efeito anticoagulante, levando o animal a morte em aproximadamente 5 (cinco) dias.

5.1.4.1.1.5. Após o tratamento, serão tomados os procedimentos técnicos de anti-ratização, que consiste em medidas físicas e de higienização nos locais. Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiverem acesso às iscas no primeiro tratamento.

5.1.4.1.2. Os serviços de desinsetização deverão consistir no combate ostensivo de insetos rasteiros, tais como: baratas, formigas, escorpiões, pulgas, traças, aranhas e demais insetos mais comuns, a serem executados com produtos de baixa toxidade, inodoro, inócuo à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde e manipulados com gel e spray em processo de vaporização com bico de pulverização bem fechado.

5.1.4.1.2.1. Aplicação de desalojante, para identificação minuciosa dos focos existentes.

5.1.4.1.2.2. Aplicação de inseticida em pó, nas áreas e objetos que não devem receber ação líquida, tais como: caixas de força elétrica, tomadas, telefones, máquinas, computadores, fax e móveis.

5.1.4.1.2.3. Aplicação de inseticida gel em pontos estratégicos.

5.1.4.1.2.4. Tratamento de caixas de gorduras, caixas de passagens, fossas, esgotos, banheiros, ralos, copa, cozinha.

5.1.4.1.2.5. Pulverização com pressão continua de inseticida de longo efeito residual e baixo impacto ambiental.

5.1.4.1.3. Os serviços de descupinização consiste no tratamento contra cupins subterrâneos (solo) e cupins de madeira seca (polia), com aplicação de inseticida-cupinicida especifico, nos locais de tráfego e alojamento (focos).

5.1.4.1.3.1. Vistoria Técnica nos locais de ataque de cupins para efetuar levantamento nas áreas afetadas e a identificação das espécies de cupins.

5.1.4.1.3.2. O tratamento inicial com cupinicida especifico como preservador, no madeiramento, no solo, na alvenaria para obtenção do bloqueio no acesso dos cupins às instalações, móveis, mobília, muros e árvores, evitando que os cupins tenham avesso às fontes de alimento, pois os mesmos têm preferência em sua alimentação por material celulósico tais como: papel e madeira.

5.1.4.1.3.3. Tratamento em grades, portas, janelas, móveis, forros, serão efetuadas perfurações de 1/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida.

5.1.4.1.3.4. O tratamento no madeiramento e no telhado serão executadas pulverizações e pincelamento com cupinicida líquido.

5.1.4.1.3.5. O tratamento na rede elétrica e telefônica será aplicado cupinicida na formulação pó seco nos dutos de eletricidade e telefonia e nos quadros de distribuição elétrica.

5.1.4.1.3.6. O tratamento em alvenarias e muros serão efetuadas perfurações com broca de vídia com diâmetro de 3/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida.

5.1.4.1.4. Desalojamento de pombos/morcegos:

5.1.4.1.4.1. Solução via controle físico e biológico:

5.1.4.1.4.1.1. Deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos e morcegos visando minimizar os riscos de acidentes e otimizar os trabalhos;

5.1.4.1.4.1.2. Deverão ser identificados os pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos e morcegos;

5.1.4.1.4.1.3. Deverá ser providenciado a colocação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que busquem evitar o acesso, abrigo e alimento aso pombos e morcegos;

5.1.4.1.4.1.4. Deverão ser adotadas medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos e morcegos da área de atuação, isolando os locais que possam vir a ser ocupados por pombos e morcegos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle;

5.1.4.1.4.1.5. Deverá ser restringido o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, com a instalação de armações de hastes pontiagudas tipo "porco espinho" ou espículas, fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso.

5.1.4.1.4.1.6.

5.1.4.1.4.2. Solução via aplicação de produtos químicos

5.1.4.1.4.2.1. Os locais de pouso das aves e morcegos (janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros) deverão ser preparados para a aplicação de repelentes químicos /ou espuma em spray olfativo, com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização.

5.1.4.1.4.2.2. Em caso de migração dos pombos e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores.

5.1.4.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos, movimentação de pessoas e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis e que não podem ser danificados.

5.1.4.3. Efetuar as seguintes etapas de execução:

a) - Levantamento físico-técnico de toda área externa e interna a ser controlada;

b) - Identificação dos insetos considerados pragas;

c) - Teste de sensibilidade com os insetos identificados no perímetro de controle;

d) - Identificação de focos de reprodução dos insetos, dentro do perímetro controlado, por meio de ciclo evolutivo de cada inseto;

e) - Técnicas e táticas de controle dos insetos;

f) - Seleção e escolha de produto quanto à finalidade;

g) - Seleção e escolha de produto quanto ao modo de ação;

h) - Utilizar equipamentos adequados.

5.1.4.4. **Áreas a serem tratadas:** TODA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS ELÉTRICAS, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS, RALOS, BANHEIROS, COPA, COZINHA E MOBÍLIA, REDE DE ESGOTOS, REDE FLUVIAIS, CANALETAS, REDES ELÉTRICAS, REDES TELEFÔNICAS E PÁTIO EXTERNO.

5.1.4.5. **Descrição dos serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água (superiores e inferiores):**

5.1.4.5.1. Os serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatório e caixas de água dos prédios públicos do município compreendendo as escolas municipais, secretarias e unidades de saúde do município de Ibotirama, objetiva prevenir e combater a proliferação das incrustações formadas pela presença de biofilme (microrganismos) e sais metálicos (manganês, ferro, sódio etc.) que se depositam ao longo do tempo e são difíceis de serem removidas com procedimentos simples lavagem com apenas água e esfregação com buchas. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez.

5.1.4.5.2. Efetuar as seguintes etapas de execução:

5.1.4.5.2.1. ETAPA 1 – Agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.1.4.5.2.1.1. Caberá estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

5.1.4.5.2.2. ETAPA 2 - Procedimentos de limpeza das caixas de água:

5.1.4.5.2.2.1. O serviço de limpeza deve ser iniciado pelos reservatórios inferiores e após ser estendido aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente;

5.1.4.5.2.2.2. Havendo mais de um conjunto, reservatório inferior / reservatório superior, tratar cada conjunto separadamente, ou seja, enquanto um conjunto é isolado para execução dos serviços, o outro mantém o abastecimento normalmente;

5.1.4.5.2.2.3. Verificar o estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso tenha irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

5.1.4.5.2.2.4. Fechar o registro da entrada de água, ou amarre a bóia;

5.1.4.5.2.2.5. Esvaziar o reservatório através de bombas submersíveis não jogando a água fora, aproveitando-a para a limpeza das calçadas, regar o jardim, lavar as vidraças e reservar alguns baldes para usar a mesma água durante a limpeza;

5.1.4.5.2.2.6. Deixar um palmo de água na caixa, onde essa água no fundo será utilizada na lavagem da caixa;

5.1.4.5.2.2.7. Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

5.1.4.5.2.2.8. Retirar todos os detritos do fundo;

5.1.4.5.2.2.9. Reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água referente(s) ao reservatório;

5.1.4.5.2.2.10. Desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória;

5.1.4.5.2.2.11. Com o reservatório vazio, tanto inferior quanto superior, lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.);

5.1.4.5.2.2.12. Ainda com a saída da caixa fechada, utilizar a água limpa do balde que reservou antes de começar a limpeza para enxaguar as paredes e o fundo, e esgotar logo após, retirando com ela os detritos remanescentes;

5.1.4.5.2.2.13. Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas para evitar vazamento ou infiltrações e comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**

5.1.4.5.2.2.14. Para secar, utilize um pano e evite passar nas paredes. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.

5.1.4.5.2.3. **Procedimentos de desinfecção de reservatórios:**

5.1.4.5.2.3.1. Após a limpeza proceder a desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser usado: hipoclorito de sódio (10%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), afim de purificar paredes, pisos e tetos, para eliminar bactérias patogênicas, germes, coliformes que são contaminastes da água;

5.1.4.5.2.3.2. Molhar com uma broxa, balde ou caneca plástica as paredes internas com esta solução desinfetante. Aproveite para lava a tampa.

5.1.4.5.2.3.3. Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra, molhá-las novamente com essa solução até completar as 2 (duas) horas.

5.1.4.5.2.3.4. Esvaziar totalmente o reservatório mediante abertura de todos os pontos de saída de água (torneiras, vaso sanitário...) para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

5.1.4.5.2.3.5. A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

5.1.4.5.2.3.6. Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças.

5.1.4.5.2.3.7. Anote do lado de fora da caixa à data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza.

5.1.4.5.2.3.8. Colocar novamente para encher;

5.1.4.6. O trabalho de limpeza e desinfecção das caixas de água deve ser acompanhado de um funcionário da divisão da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Ibotirama, para fazer o fechamento dos registros de água e repassar todas as irregularidades de maneira formalizada a Prefeitura Municipal de Ibotirama.

5.1.4.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer a retirada, e posteriormente a recolocação, de telhas onde for necessário, para a execução do serviço e posteriormente fazer a recolocação das mesmas.

5.1.4.8. Por ocasião da entrega final dos serviços, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais reposição de material.

5.1.4.9. Toda e qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços fica sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mesma deverá repor itens como telhas quebradas na execução do serviço, canos entupidos decorrentes da limpeza das caixas e reservatórios, etc.

5.1.4.10. Áreas a serem tratadas: TODAS AS CAIXAS D'ÁGUA SUPERIORES E CAIXAS D'ÁGUA INFERIORES E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DO IMÓVEL.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços a ser definido pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.1.6. A Contratada poderá realizar vistorias mensais, para monitoramento, controle preventivo e, se for o caso, controle corretivo da última aplicação, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

5.1.7. Nos termos do art. 20 da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, a contratada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

5.1.8. Para a execução dos serviços é imprescindível que o licitante contratado observe as normas de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, aprovada pela Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, bem como, assegurar o prazo de garantia expresso na proposta de preço oferecida na licitação.

5.1.9. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

5.1.10. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

5.1.11. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

5.1.12. A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

5.1.13. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

5.1.14. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.1.15. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

5.1.16. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

5.1.17. Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

5.1.18. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

5.1.19. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.1.20. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços conforme tabela abaixo:

5.2.1. Controle de vetores e pragas urbanas compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza.

ITENS	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)
1.	CEI Monteiro Lobato	Rua Teixeira Lott – Bairro alto do fundão	878,70
2.	CEI Sorriso Infantil	Travessa Boquira - Ibotiraminha	634,00
3.	Escola Mun. Gente Inocente.	Rua Vivaldo Martins – Bairro São Francisco	1.368,00
4.	Centro Assistencial Dom Tiago Cloin	Av. Tiradentes, n° 351 – São Francisco	367,95
5.	Colégio Mun. Henrique Teixeira Santana	Comunidade da Linha	2.606,40
6.	Colégio Mun. Dois de Julho	Comunidade Boa Vista Lagamar	1.120,00
7.	Escola Mun. Educação Infantil Mãe Djanira	Caminho 6 – São Francisco	647,64
8.	Escola Mun. Anísio Teixeira	Bairro São João BA 160	1.787,10
9.	Escola Mun. Alberto Arandy	Rua Boquira – Ibotiraminha	478,50
10.	Escola Mun. Arlindo Araújo	Praça Madre Regina – São Francisco	1.000,00
11.	Escola Mun. Castro Alves	Rua Teixeira Lott – Alto do Fundão	3.004,75
12.	Escola Mun. Cedro da Esperança	Av. JK. – Centro	1.026,75
13.	Escola Mun. Prof. Francisca R. de Novais	Povoado Cantinho	660,80
14.	Escola Mun. Gov. Luiz Viana Filho	Rua Pedro Olímpio de Souza, n° 70	1.800,00
15.	Escola Mun. Prof. Isaura de Souza Soares	Povoado Canabrava	632,00
16.	Escola Mun. Reunidas Rui Barbosa	Rua 14 de Agosto, s/n – Centro	1.935,00

17.	Escola Mun. Prof. Maria Joaquina CTB Simões	Rua Dr. João Cupertino 208 - Veredinha	2.418,00
18.	Escola Mun. Semente da Paz	Rua Alcibíades Quintero, 777 – Centro	190,00
19.	Escola Mun. Prof. Edvaldo Boa Ventura	Rua Dr. João Borges Figueiredo - Centro	432,00
20.	Escola Mun. Duque de Caixias	Comunidade Baixo	220,00
21.	Escola Mun. Zélia Coutinho	Comunidade Itapeba	330,00
22.	Escola Mun. Juthay Magalhães	Comunidade Barro do Alto	340,00
23.	Escola Mun. Presidente Médici	Comunidade Juá Novo	240,00
24.	Escola Mun. João Durval Carneiro	Comunidade Capão	195,00
25.	Escola Mun. Prof. Eduarda Soares	Povoado do Lagamar	302,00
26.	Colégio Municipalizado Pres. Garrastazu Médici	Rua Lomanto Júnior – Centro	2.160,00
27.	Escola Municipal de Ed. Infantil Dr. Cleriston de Andrade	Rua Lafaiete Coutinho – Centro	2.160,00
28.	Escola Mun. ACM	Ilha Grande	180,00
29.	Escola Mun. Dep. José Rocha	Ilha Grande	350,00
30.	Escola Mun. São José	Ilha do Saco	235,00
31.	Escola Mun. Santo Antônio	Ilha Grande	198,00
32.	Escola Mun. Santa Luzia	Ilha Grande	105,00
33.	Escola Mun. Lomanto Júnior	Morrinhos	108,00
34.	Escola Mun. Alto do Cruzeiro	Rua R. Bairro Ato do Cruzeiro	640,24
35.	Polo UAB	Rua Boquira – Ibotiraminha	836,00
36.	Guarda Civil Municipal - GCM	Rua JJ Seabra	292,00
37.	CAPS	Rua Antônio Nelson Soares Barbosa, n° 126	1.010,40
38.	CEO	Praça Manoel Vitorino	74,90
39.	AME	07 de abril – sem numero	280,30
40.	Nasf	PRAÇA IVIS DE OLIVEIRA s/n	40,00
41.	Centro Municipal de Saúde I e II	Praça Manoel Vitorino S/N	1.000,00
42.	USF da Aldeia Tuxá	Povoado da Aldeia Tuxá	780,00
43.	USF da Ilha Grande	Povoado da Ilha Grande	380,00
44.	USF Alto do Fundão	Rua Arlindo Araújo	1.067,60
45.	USF Boa vista do Lagamar	Povoado de Boa Vista do Lagamar	230,00
46.	USF Calumbi	Travessa Dois de Julho, s/n Bairro Calumbi	506,35
47.	USF São Francisco I	Caminho 6, Bairro São Francisco	614,79
48.	USF São Francisco II	Rua Profº Machado	678,47
49.	Policlínica	Av. JK n° 601	980,00
50.	SAMU	Av. J.K., nº 811	520,00
51.	Extensão do SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua J. J. Seabra, nº 440	767,12
52.	LACEN	Fundo do Hospital Regional de Ibotirama	1.161,60
53.	CAF	Praça Manoel Vitorino	86,84
54.	USF Alto do Cruzeiro	Bairro Alto do Cruzeiro, Rua H	625,00
55.	USF Barro Alto – Juá Novo	Barro Alto	143,00
56.	Sede da Prefeitura	Praça Ives de Oliveira, n° 78 - Centro	234,00
57.	Secretaria de Agricultura	Rua Lomanto Júnior, n° 301	135,66
58.	Secretaria Municipal de Obras	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, n° 25	1.015,68
59.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 14 de agosto, 246	1.097,60

60.	Secretaria Municipal de Saúde	Praça Ives de Oliveira, n° 78 – Centro	1.050,00
61.	CRAS	Morada Real	165,30
62.	CREAS	Rua Antônio Borges Laranjeiras, nº 445	598,00
63.	Espaço Cultural	Rua Pedro Carneiro	211,00
64.	Conselho Tutelar	Praça da Bandeira	236,90
65.	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pedro Carneiro	506,00
66.	Casa da Merenda	Rua do Cajueiro, s/n – Centro	473,60
67.	Setor de Tributos	Av. JK. - Centro	300,00
68.	Unidade de Serv. De Convivência	Rua Pedro Carneiro	1.064,00
69.	NEP/Ouvidoria do SUS/ Conselho da Saúde	Rua J. J. Seabra, n° 96	235,40
70.	SECON	Praça Ives de Oliveira, 78, Centro	120,00
71.	VISA	Praça Ives de Oliveira, 78, Centro	20,00
72.	Canil	BA 160	280,80
73.	CAJUM	Av. J.K. n° 594 – Centro	84,00
74.	Central de Regulação	Praça Ives de Oliveira, 031	296,00
75.	Arena Poliesportiva Quinteirão	Rua Antônio Nelson Soares Barbosa	16.992,00
76.	Secretaria Municipal de Educação	Rua Presidente Costa e Silva, n/s, Ibotiraminha	559,70
77.	Quadra Coberta Poliesportivo	Rua Rio Branco	799,61
78.	Garagem	Praça Ives de Oliveira	1.864,59
79.	Garagem da Secretaria de Obras	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, s/n	841,60
80.	Academia da Saúde	Praça Geraldino Lino de Souza	115,00
81.	USF POLO	Praça Manoel Vitorino	267,00
82.	Viveiro Municipal	Povoado Cantinho	114,72
83.	Hospital Regional do Velho Chico	Avenida JK	6.650,00
84.	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, s/n	200,00
85.	PSF Ibotiraminha	Rua Presidente Costa e Silva, 160	189,00
86.	Complexo Endemias	Tv. 07 de Abril, 213	450,00
87.	PSF Linha	BA 160	450,00
88.	PSF Canabrava do Boqueirão	Canabrava do Boqueirão	290,00
89.	PSF São João	Rua Arsênio Barreto, Bairro São João	460,00
TOTAL M²			**81.192,36**

5.2.2. Serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água.

Item	Local de Execução dos Serviços	Endereço	Tipo de Caixa	Quant	Capac./UN /Litros	Capac. Total/Litros
1.	Escola Mun. Sorriso Infantil	Travessa Boquira – Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
2.	Escola Mun. Gente Inocente	Rua Vivaldo Martins -Bairro São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
3.	Centro Assistencial Dom Tiago Cloin	Av. Tiradentes, nº 531 – São Francisco	Fibra de Vidro	01	3.000	3.000
4.	Colégio Mun. Henrique Teixeira	Comunidade da Linha	Fibra de Vidro	02	10.000	20.000
5.	Colégio Mun. Dois de Julho	Comunidade Boa Vista	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000
6.	Secretaria Mun. de Educação	Rua Presidente Costa e Silva - Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	500	500
7.	Escola Mun. Anísio Teixeira	Bairro Jonas Romeiro	Fibra de Vidro	01	500	500
8.	Escola M. Alberto Arandy	Rua Boquira - Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	500	500

9.	Escola M. Arlindo Araújo	Praça Madre Regina – São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
10.	Escola M. Castro Alves	Rua Teixeira Lott – Alto do Fundão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
11.	Escola M. Centro da Esperança	Av. J.K. - Centro	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
12.	Escola M. Profª Francisca R. de Novais	Povoado Cantinho	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
13.	Escola M. Gov. Luiz Viana Filho	Rua Pedro Olímpio de Souza	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
14.	Escola M. Profª Maria Joaquina CBT Simões	Rua Dr. João Cupertino 208 - Veredinha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
15.	Escola M. Mae Dejanira	Caminho 6 – São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
16.	Colégio M. Profª Isaura de Souza Soares	Canabrava do buqueirão	Fibra de Vidro	04	1.000	4.000
17.	Escola M. Reunidas Rui Barbosa	Rua 14 de Agosto	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000
18.	Escola M. Semente da Paz	Rua 14 de Agosto s/n	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
19.	Escola M. Prof. Dimas Pereira	Rua Dr. João Borges Figueiredo Centro	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
20.	Escola Municipal Duque de Caxias	Baxio	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
21.	Escola Municipal Zélia Coutinho	Itapeba de Baixo	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
22.	Escola Municipal Presidente Médici	Comunidade Juá Novo	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
23.	Escola Municipal João Durval Carneiro	Comunidade Capão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
24.	Escola Municipal São Francisco	Ilha do Gado	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
25.	Colégio Municipalizado Pres. Garastazu Médici	Rua Lomanto Júnior – Centro	Fibra de Vidro/Concreto	02	1.000	2.000
26.	Escola Municipal ACM	Ilha Grande	Fibra de Vidro	02	2.000	4.000
27.	Escola Municipal Dep. José Rocha	Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
28.	Escola Municipal São José	Ilha do Saco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
29.	Escola Municipal Santo Antônio	Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
30.	Escola Municipal Alto do Cruzeiro	Rua R, Bairro Alto do Cruzeiro	Fibra de Vidro	01	500	500
31.	Guarda Civil Municipal - GCM	Rua J J Seabra	Fibra de Vidro	01	500	500
32.	Polo UAB	Rua Boquira, s/n - Bairro Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
33.	CAPS-Centro de Atenção Psicossocial	Rua Antônio Nelson Soares, nº 413	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
34.	CEO-Centro de Especialidades Odontologicas	Praça Manoel Vitorino, s/n	Fibra de Vidro	01	2000	2.000
35.	Centro Municipal de Saúde I e II	Praça Manoel Vitorino, s/n	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
36.	USF da Aldeia Tuxá	Povoado da Aldeia Tuxá	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
37.	USF da Ilha Grande	Povoado de Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
38.	USF Alto do Fundão	Rua Teixeira Lott, nº 1640	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
39.	USF Boa Vista do Lagamar	Povoado de Boa Vista do Lagamar	Fibra de vidro	01	1000	1.000
40.	USF do Calumbi	Travessa Dois de Julho, s/n, Bairro Calumbi	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
41.	USF São Francisco I	Caminho 6, Bairro S. Francisco	Fibra de Vidro	02	500	1.000
42.	USF São Francisco II	Rua Otavio Mangabeira, nº 1060	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
43.	Policlínica	Av. J. K, nº 601	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
44.	SAMU	Av. J. K., nº 811	Fibra de Vidro	01	500	500
45.	Extensão do SAD	Rua J. J. Seabra, nº 440	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
46.	LACEN	Fundo do Hospital Regional de Ibotirama	Fibra de Vidro	02	5.000	10.000
47.	Garagem vizinha a sede da Prefeitura	Praça Ives de Oliveira	Fibra de Vidro	01	5.000	5.000
48.	USF Alto do Cruzeiro	Alto cruzeiro, Rua H	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000

49.	USF Bairro São Joao	Bairro São Joao	Fibra de Vidro	01	500	500
50.	USF Barro Alto Juá Novo	Barro alto	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
51.	Sede da Prefeitura Municipal	Praça Ives de Oliveira, nº 78 – centro	Concreto	01	30.000	30.000
52.	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Lomanto Junior, nº 301	Fibra de vidro	01	1000	1.000
53.	Secretaria Municipal de Obras	Rua Profª Francisca Morais de Assis, nº 25 - Centro	Fibra de vidro	01	1000	1.000
54.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 14 de Agosto, s/n	Fibra de vidro	01	500	500
55.	CRAS	Morada Real	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000
56.	CREAS	Rua Antônio Borges Laranjeira	Fibra de Vidro	01	500	500
57.	Espaço Cultural	Rua Pedro Carneiro	Fibra de vidro	01	1000	1.000
58.	Conselho Tutelar	Rua Praça Ives de Oliveira	Fibra de vidro	01	500	500
59.	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pedro Carneiro	Fibra de vidro	01	500	500
60.	Casa da Merenda	Rua Cajueiro Centro	Fibra de vidro	01	500	500
61.	Setor de Tributos	Av JK – Centro	Fibra de vidro	01	500	500
62.	Unidade de Serv. de Convivência e Fortalecimentos de Vinculo	Rua Pedro Carneiro, s/n	Fibra de Vidro	01	500	500
63.	Poço Artesiano do Juazeirão	Juazeirão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
64.	Poço Artesiano do Riacho 4	Riacho	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
65.	Poço Artesiano da Aldeia Tuxá	Tuxá	Fibra de Vidro	01	40.000	40.000
66.	Poço Artesiano do Mourão	Mourão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
67.	Poço Artesiano da Itapeba	Itapeba	Fibra de Vidro	01	30.000	30.000
68.	Poço Artesiano da Várzea	Várzea	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
69.	Poço Artesiano da Andorinhas	Andorinhas	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
70.	Poço Artesiano da Fazenda Nova	Fazenda Nova	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
71.	Poço Artesiano da Linha	Linha	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
72.	Poço Artesiano de Malhada de Areia	Malhada de Areia	Concreto	01	10.000	10.000
73.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000
74.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	30.000	30.000
75.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
76.	Poço Artesiano da Lagoa de Sabino	Lagoa de sabino 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
77.	Poço Artesiano do São Lourenço	São Lourenço	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
78.	Poço Artesiano do Baixio	Baixio 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
79.	Poço Artesiano do Olhos D'Agua	Olhos D'Agua	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
80.	Poço Artesiano do Capão	Capão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
81.	Poço Artesiano de Malhada de Areia 1	Malhada de Areia	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
82.	Poço Artesiano do Assentamento da Linha	Assentamento da Linha	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
83.	Poço Artesiano do Barro Alto	Barro Alto	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
84.	Poço Artesiano da Reforma do Jenipapo 2	Reforma do Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
85.	Poço Artesiano da Reforma do Cizino	Reforma do Cizino	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
86.	Poço Artesiano da Santa Cruz	Santa Cruz	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
87.	Poço Artesiano da Vereda	Vereda	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
88.	Poço Artesiano da Malhada Grande	Malhada Grande	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
89.	Poço Artesiano do Puçá	Puçá	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
90.	Poço Artesiano da Canabrava	Canabrava	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
91.	Poço Artesiano do Sapé	Sapé	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
92.	Poço Artesiano da Malva	Malva	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
93.	Poço Artesiano do Boqueirão	Boqueirão	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
94.	Poço Artesiano do Sangradouro	Sangradouro	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
95.	Poço Artesiano da Santa Clara	Santa Clara	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
96.	Poço Artesiano do Novo Horizonte	Novo Horizonte	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
97.	Poço Artesiano da Caraíbas	Caraíbas	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
98.	Poço Artesiano da Boa Vista do Lagamar	Boa Vista do Lagamar	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000

99.	Poço Artesiano da Boavistinha	Boavistinha	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
100.	Poço Artesiano da Nova Conquista	Nova Conquista	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
101.	Poço Artesiano da Nova Conquista 2	Nova Conquista 2	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000
102.	Poço Artesiano da Nova Conquista 3	Nova Conquista 3	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000
103.	Poço Artesiano do Juazeiro	Juazeiro	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
104.	Poço Artesiano do Sitio Novo	Sitio Novo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
105.	Poço Artesiano do Riacho	Riacho	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
106.	Poço Artesiano do Riacho 2	Riacho 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
107.	Poço Artesiano do Riacho 3	Riacho 3	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
108.	Poço Artesiano do Jenipapo 2	Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
109.	Poço Artesiano do Jenipapo 3	Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
110.	Poço Artesiano do Poço Verde	Poço Verde	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
111.	Poço Artesiano do Jaburundum	Jaburundum	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
112.	Poço Artesiano do Barro Alto	Barro Alto	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
113.	Poço Artesiano do Juá Novo	Juá Novo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
114.	Poço Artesiano do Cariri	Cariri	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
115.	Poço Artesiano do Morrinhos	Morrinhos	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
116.	Poço Artesiano do Cercado	Cercado	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
117.	Viveiro Municipal	Cantinho	Fibra de Vidro	01	5.000	5.000
118.	PSF Ibotiraminha	Presidente Costa e Silva, 160	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
119.	PSF Canabrava do Boqueirão	Canabrava do Boqueirão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
120.	PSF São João	Rua Arsenio Barreto, Bairro São João, s/n	Fibra de Vidro	01	500	500
121.	Complexo de Endemias	Tv. 07 de Abril, 213	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
TOTAL LITROS						**852.500**

5.3. **Os serviços serão prestados no seguinte horário:**

5.3.1. Os serviços serão prestados entre 7h00min às 19h00min, nos finais de semana.

5.3.2. Deverá ser feito **agendamento prévio** na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.3.3. Os funcionários da empresa contratada que executarão os serviços deverão estar devidamente identificados com crachás e se apresentarão com antecedência junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e ao Fiscal do Contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

5.4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro pra o exercício da atividade.

5.4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.4.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.4.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

5.4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.4.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4.25. Realizar os serviços propostos em conformidade com o Termo de Referência;

5.4.26. Fornecer todas as orientações (ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta) sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios, etc.;

5.4.27. Realizar as chamadas para o pronto atendimento de correção (**aplicação corretiva)** ou de reforço **sem qualquer ônus adicional ao contrato;**

5.4.28. Utilizar **equipamentos** e **técnicas adequadas** à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente **produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres** devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.4.29. Responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;

5.4.30. Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

5.4.31. Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

5.4.32. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato assim como ter estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

5.4.33. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

5.4.34. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

5.4.35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

5.4.36. Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares.

5.4.37. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas de água e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados.

5.4.38. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como toas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

5.4.39. Os produtos aplicados e os serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 06 meses.

5.4.40. Dedetização interna e externa dos locais; visando o controle de formigas, pulgas, insetos (baratas), ratos e voadores, aplicação de gel repelente para pombo. A aplicação de inseticida por pulverização nas instalações sendo que o produto deverá ser sem cheiro e micro encapsulado, a desratização deverá ser através de aplicação de raticidas anticoagulantes por meio de iscagem e pó de contatos em toca.

5.4.41. Efetuar a Limpeza das Caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

5.4.42. Verificar o sistema de ladrão do reservatório e se caso necessário colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem nenhum ônus para o contratante;

5.4.43. Fotografar os locais das limpezas, antes e depois da prestação de serviços e fornecer as fotografias aos fiscais do contrato, juntamente com relatório completo da execução dos serviços;

5.4.44. Disponibilizar certificado de limpeza de cada local;

5.4.45. Realizar a limpeza das Caixas d' Água e Poços Artesianos duas vezes ao ano, conforme cronograma constante no subitem 5.1.2. do TR;

5.4.46. Realizar os **Serviços de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização e etc...),** duas vezes ao ano, conforme cronograma constante no subitem 5.1.2 do TR;

5.4.47. Fornecer todos os produtos necessários para o controle de pragas e limpeza dos reservatórios (Hipoclorito de Sódio, Hipoclorito de cálcio e cal clorada) de todos os prédios mencionados no Anexo I do Edital, sem ônus para o município;

5.4.48. Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

5.4.49. Os Produtos UTILIZADOS nas aplicações DEVERÃO atender no Mínimo as seguintes características:

5.4.49.1. Não causarem manchas;

5.4.49.2. Serem antialérgicos;

5.4.49.3. Tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação;

5.4.49.4. Atenderem a Portaria nº 10/85 e nº 321/97 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5.4.49.5. Os inseticidas devem ser sem cheiro e micro encapsulados.

5.4.50. A contratada deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

5.4.51. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos temos da Lei nº 12.305/2010.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. É vedada à contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou coloca-los em uso no estabelecimento da contratante.

5.7. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7.1. Os técnicos da empresa contratada deverão, quando em serviço: portar uniforme, crachá de identificação profissional e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S).

5.7.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos objetos e equipamentos dos imóveis da administração da prefeitura municipal e assumir plenamente o ônus pelos danos causados às mesmas, quando da execução dos serviços.

5.7.3. Os produtos utilizados pela empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar em rótulo o número do registro do produto junto ao ministério da saúde e/ou IBAMA.

5.7.4. A Prefeitura Municipal deverá designar um fiscal, cuja finalidade será acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da empresa contratada e providenciar a assinatura dos atestados de execução dos serviços por parte do responsável por cada imóvel.

5.7.5. A empresa contratada deverá visitar e vistoriar as instalações dos imóveis da administração da prefeitura, quando da execução dos serviços, verificando se foram tomados todos os procedimentos com relação à segurança dos usuários.

5.7.6. A empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um responsável, sendo o mesmo responsável técnico pela execução do serviço junto a prefeitura do município de Ibotirama/BA.

Especificação da garantia da Validade dos serviços

5.8. O prazo da garantia da aplicação, na execução dos serviços, será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade.

5.8.1. A Contratada fornecerá obrigatoriamente a garantia do serviço prestado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aplicação, e efetuará, dentro do período de garantia, tantas aplicações quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, ratos, cupins ou outros vetores objeto do contrato.

5.8.2. Além do prazo de garantia entre as aplicações, a contratada fornecerá obrigatoriamente um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

5.8.3. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal Ibotirama com vista a eliminar existência de insetos, ratos, cupins ou outros vetores objeto do contrato que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de solicitação.

5.8.4. As chamadas para o pronto atendimento de aplicações corretivas ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.9. Não será necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, II);

6.10.2. O fiscal do contrato irá acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, I);

6.10.3. O fiscal do contrato determinará a reparação, correção, remoção reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, III).

6.10.4. O fiscal do contrato recepcionará os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferindo-os e encaminhando-os ao Gestor. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IV).

6.10.5. O fiscal do contrato irá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência e seus apêndices. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VI).

6.10.6. O fiscal do contrato irá exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VII).

6.10.7. O fiscal do contrato irá atestar os documentos fiscais. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VIII).

6.10.8. O fiscal do contrato irá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IX).

6.10.9. O fiscal do contrato irá propor medidas que visem a melhoria contínua da execução contrato. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XI).

6.10.10. O fiscal do irá emitir atestado de avaliação do objeto recebido, de modo parcial e total. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XII).

6.10.11. O fiscal do contrato irá manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIII).

6.10.12. O fiscal do contrato irá consultar o órgão demandante dos materiais sobra a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, contendo o mesmo, relação dos locais, relatório fotográfico e atesto do funcionário responsável pelo órgão.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Nº 14.133, de 2021)

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No vaso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. Sobre os valores previstos será retido o Imposto de Renda sobre bem fornecido ou serviços prestados, conforme as condições previstas no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 06/03/2026.

7.27. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRANÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço.**

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. Valor global: conforme valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15 caput, I e II, da Lei nº 14.133 de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Caso não seja o Proprietário, o representante deverá apresentar instrumento de mandato, procuração pública ou particular (devidamente com firma reconhecida), contendo poderes para assinar declarações, proposta, celebrar e firmar contrato em nome do representante. Deverá ser juntado documentação de identificação (Identidade e CPF) do mandatário além da documentação acima.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em plena validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial de origem, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Certidão de Registro e Quitação da empresa na entidade profissional competente de seu responsável técnico, em sua plena validade, conforme §2º do art. 7º da Resolução RDC Nº 622 de 09/03/2022-ANVISA;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

9.34.1.2. A assinatura do emitente do atestado deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma na assinatura e/ou assinatura eletrônica acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura.

9.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.34.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.37. **Licença sanitária**, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante do licitante, conforme inciso VI do art. 3º c/c art. 4º parágrafo único da Resolução RDC Nº 622 de 09/03/2022 - ANVISA (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente), em plena validade;

9.38. **Licença Ambiental**, expedida pelo órgão Ambiental Estadual ou Municipal competente da jurisdição da licitante, conforme inciso V do art. 3º c/c art. 4º parágrafo único da Resolução RDC Nº 622 de 09/03/2022 - ANVISA (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente), ou sua dispensa emitida pelo órgão competente supracitado. A licença tem que estar em plena validade.

9.39. Em atendimento aos subitens 9.37. e 9.38., a empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença, conforme parágrafo único do art. 4º da Resolução RDC Nº 622 de 09/03/2022 - ANVISA.

9.40. **Alvará de funcionamento** definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da empresa Licitante. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Apresentação de Responsável(eis) Técnico(s) habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme art. 7º da Resolução RDC Nº 622 de 09/03/2022 - ANVISA.

9.41.1. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) no conselho profissional competente, em sua plena validade.

9.42. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.43. O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida nas assinaturas e/ou assinatura eletrônica acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura com firma reconhecida na assinatura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.44. Declaração de aptidão com **indicação** das instalações, do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e relação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no órgão competente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, etc.).

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.50.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar

9.51. Termo Declaratório (Anexo IV);

9.52. Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexo V).

9.53. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

9.54. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo VII).

9.55. Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VIII).

9.56. Atestado de visita técnica dos locais assinada pelo representante desta Administração ou Declaração de dispensa visita técnica informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes

à natureza dos serviços previstos no presente Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

9.56.1. O documento acima poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.57. Os documentos apresentados sem indicação do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa;

9.58. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

9.59. As declarações referentes aos itens 9.31, 9.44, 9.51 ao 9.55, assim como qualquer outra declaração emitida pelo licitante, deverão ser assinadas de forma **Eletrônica/Digital** e estarem acompanhadas do Relatório de Conformidade das assinaturas (https://validar.iti.gov.br).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços objeto da contratação é de **R$ 593.102,87 (quinhentos e noventa e três mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, retro, deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibotirama.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02.000	2117	3390390000	1500
02.03.000	2014	3390390000	1500
02.04.001	2084/2085/2086/2097	3390390000	1500/1540/1541/1542/1550
02.05.001	2057/2058/2059/2064/2066/2067/2069	3390390000	1500/1600/1621
02.06.001	2072/2075/2082	3390390000	1500/1660
02.07.000	2034	3390390000	1500
02.08.000	2019	3390390000	1500
02.09.000	2031	3390390000	1500
02.10.000	2107	3390390000	1500

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

WILSON DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Plan., Adm. e Finanças
Matrícula funcional nº 3792

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Matrícula funcional nº 370

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula funcional nº 1980

MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula funcional nº 3560

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria/servidor responsável:
- Prefeitura Municipal de Ibotirama
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Educação

- Servidor: WILSON DE OLIVEIRA LEITE Secretário Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças Matrícula funcional nº 3792	**- Servidor:** MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula funcional nº 3560
- Servidor: VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ Secretário Municipal de Saúde Matrícula funcional nº 1980	**- Servidor:** EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ Secretário Municipal de Educação Matrícula funcional nº 370

LEGISLAÇÃO

Lei n° 14.133/21;
Lei Complementar n° 123/2006;
Decreto Municipal Nº 007, de 15 de janeiro de 2024.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Os serviços pretendidos classificam-se como comuns, pois atendem o que normatiza o inciso XIII do artigo 6º, e art. 29, caput, da Lei 14.133/2021, pois as exigências relativas à **desempenho**/**qualidade** podem ser descritas no Edital. Vale dizer também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, formalização de identificação e contato com o preposto da empresa para que a execução dos serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza bem como os serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água se inicie conforme cronograma a ser especificado no TR e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa garantir o pleno funcionamento das instalações, sem a indesejável presença de insetos e animais daninhos em geral, visando a preservação do patrimônio público incluindo os acervos documentais e prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, oferecendo um ambiente com a devida assepsia e agradável para o bom desempenho das atividades exercidas no âmbito da Prefeitura Municipal como um todo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

Os serviços supracitados, são caracterizados contínuos cuja a execução se estende no tempo, de forma a atender a uma necessidade permanente de um órgão ou entidade, sem interrupção.

A limpeza de caixas d'água e a dedetização não são eventos únicos, mas sim tarefas com frequência definida (geralmente a cada seis meses) para prevenir a contaminação e garantir a saúde.

A legislação sanitária exige essa periodicidade para a manutenção de padrões de potabilidade da água e para evitar a proliferação de vetores de doenças.

A execução contínua desses serviços é fundamental para manter a qualidade da água e prevenir riscos à saúde dos moradores ou ocupantes.

Portanto, para garantir o cumprimento das leis sanitárias e a saúde pública, a contratação desses serviços é feita para um período contínuo, com a repetição dos serviços ao longo do ano.

Para tanto, este estudo preliminar visa garantir que a contratação seja realizada de maneira eficiente e que atenda plenamente as demandas do município.

Assim, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada em CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza bem como os serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas

de água dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama/BA.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Combate a pragas urbanas

A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental desta Prefeitura.

Portanto, considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos (como o *Aedes Egpty*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya).

Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais.

Considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano.

Considerando a existência de focos dessas pragas em vários pontos dos prédios que compõem a Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama.

Considerando as várias solicitações constantes em relação à demanda de desinsetização.

Considerando, outrossim, a existência de grandes reservatórios d'água nos prédios das Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama os quais carecem de limpeza e desinfecção pelo menos uma vez ao ano (que escapa da competência dos Auxiliares de Serviços Gerais).

Considerando, por fim, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços;

Faz-se premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro do perímetro das Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta Prefeitura.

Limpeza/desinfecção de reservatórios de água (superiores /inferiores)

Considerando que a falta de limpeza/desinfecção sistemáticas dos reservatórios de água potável deixa-os à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde de todos.

Considerando, ainda, a acumulação de vários animais/insetos nos reservatórios de água como baratas, mosquitos e outros nocivos à saúde, sendo também locais propícios para a reprodução e proliferação das bactérias nocivas, podendo se tornar até um caso de saúde pública.

Considerando, outrossim, que os reservatórios d´água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 6 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, conforme art. 13 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA-RDC nº 91, de 30 de junho de 2016, da ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras).

Tem-se, portanto, a inafastável necessidade da contratação de empresas especializadas na execução tanto de serviços de combate a pragas urbanas quanto na limpeza e desinfecção de reservatórios d'água nos prédios das Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O município não possui Plano de Contratação Anual.

III - Requisitos da contratação

A contratação se dará por licitação na modalidade Pregão, com validade **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no pregão eletrônico. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Pregão durante toda sua vigência:

Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente, em plena validade;

Licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

A assinatura do emitente do atestado deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma na assinatura e/ou assinatura eletrônica acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram estimados de acordo o levantamento realizado em cada órgão, onde para a dedetização foram feito a medição de cada local assim como para a limpeza dos reservatórios de água, foram feito o levantamento da capacidade de cada caixa d'agua, onde após esses levantamentos chegou-se aos quantitativos mencionados abaixo.

Segue abaixo planilha da estimativa geral das quantidades juntamente com a relação dos locais onde serão realizados os serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT
01	Serviços de Controle de vetores e pragas urbanas compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza.	M²	81.192,36
01	Serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatório e caixas de água.	Lts	852.500

Relação dos locais com quantitativo:

Controle de vetores e pragas urbanas compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza.

ITENS	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)
1.	CEI Monteiro Lobato	Rua Teixeira Lott – Bairro alto do fundão	878,70
2.	CEI Sorriso Infantil	Travessa Boquira - Ibotiraminha	634,00
3.	Escola Mun. Gente Inocente.	Rua Vivaldo Martins – Bairro São Francisco	1.368,00
4.	Centro Assistencial Dom Tiago Cloin	Av. Tiradentes, n° 351 – São Francisco	367,95
5.	Colégio Mun. Henrique Teixeira Santana	Comunidade da Linha	2.606,40
6.	Colégio Mun. Dois de Julho	Comunidade Boa Vista Lagamar	1.120,00
7.	Escola Mun. Educação Infantil Mãe Djanira	Caminho 6 – São Francisco	647,64
8.	Escola Mun. Anísio Teixeira	Bairro São João BA 160	1.787,10

9.	Escola Mun. Alberto Arandy	Rua Boquira – Ibotiraminha	478,50
10.	Escola Mun. Arlindo Araújo	Praça Madre Regina – São Francisco	1.000,00
11.	Escola Mun. Castro Alves	Rua Teixeira Lott – Alto do Fundão	3.004,75
12.	Escola Mun. Cedro da Esperança	Av. JK. – Centro	1.026,75
13.	Escola Mun. Prof. Francisca R. de Novais	Povoado Cantinho	660,80
14.	Escola Mun. Gov. Luiz Viana Filho	Rua Pedro Olímpio de Souza, n° 70	1.800,00
15.	Escola Mun. Prof. Isaura de Souza Soares	Povoado Canabrava	632,00
16.	Escola Mun. Reunidas Rui Barbosa	Rua 14 de Agosto, s/n – Centro	1.935,00
17.	Escola Mun. Prof. Maria Joaquina CTB Simões	Rua Dr. João Cupertino 208 - Veredinha	2.418,00
18.	Escola Mun. Semente da Paz	Rua Alcibíades Quintero, 777 – Centro	190,00
19.	Escola Mun. Prof. Edvaldo Boa Ventura	Rua Dr. João Borges Figueiredo - Centro	432,00
20.	Escola Mun. Duque de Caixias	Comunidade Baixo	220,00
21.	Escola Mun. Zélia Coutinho	Comunidade Itapeba	330,00
22.	Escola Mun. Juthay Magalhães	Comunidade Barro do Alto	340,00
23.	Escola Mun. Presidente Médici	Comunidade Juá Novo	240,00
24.	Escola Mun. João Durval Carneiro	Comunidade Capão	195,00
25.	Escola Mun. Prof. Eduarda Soares	Povoado do Lagamar	302,00
26.	Colégio Municipalizado Pres. Garrastazu Médici	Rua Lomanto Júnior – Centro	2.160,00
27.	Escola Municipal de Ed. Infantil Dr. Cleriston de Andrade	Rua Lafaiete Coutinho – Centro	2.160,00
28.	Escola Mun. ACM	Ilha Grande	180,00
29.	Escola Mun. Dep. José Rocha	Ilha Grande	350,00
30.	Escola Mun. São José	Ilha do Saco	235,00
31.	Escola Mun. Santo Antônio	Ilha Grande	198,00
32.	Escola Mun. Santa Luzia	Ilha Grande	105,00
33.	Escola Mun. Lomanto Júnior	Morrinhos	108,00
34.	Escola Mun. Alto do Cruzeiro	Rua R. Bairro Ato do Cruzeiro	640,24
35.	Polo UAB	Rua Boquira – Ibotiraminha	836,00
36.	Guarda Civil Municipal - GCM	Rua JJ Seabra	292,00
37.	CAPS	Rua Antônio Nelson Soares Barbosa, n° 126	1.010,40
38.	CEO	Praça Manoel Vitorino	74,90
39.	AME	07 de abril – sem numero	280,30
40.	Nasf	PRAÇA IVIS DE OLIVEIRA s/n	40,00
41.	Centro Municipal de Saúde I e II	Praça Manoel Vitorino S/N	1.000,00
42.	USF da Aldeia Tuxá	Povoado da Aldeia Tuxá	780,00
43.	USF da Ilha Grande	Povoado da Ilha Grande	380,00
44.	USF Alto do Fundão	Rua Arlindo Araújo	1.067,60
45.	USF Boa vista do Lagamar	Povoado de Boa Vista do Lagamar	230,00
46.	USF Calumbi	Travessa Dois de Julho, s/n Bairro Calumbi	506,35
47.	USF São Francisco I	Caminho 6, Bairro São Francisco	614,79
48.	USF São Francisco II	Rua Profº Machado	678,47
49.	Policlínica	Av. JK n° 601	980,00
50.	SAMU	Av. J.K., nº 811	520,00
51.	Extensão do SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua J. J. Seabra, nº 440	767,12

52.	LACEN	Fundo do Hospital Regional de Ibotirama	1.161,60
53.	CAF	Praça Manoel Vitorino	86,84
54.	USF Alto do Cruzeiro	Bairro Alto do Cruzeiro, Rua H	625,00
55.	USF Barro Alto – Juá Novo	Barro Alto	143,00
56.	Sede da Prefeitura	Praça Ives de Oliveira, n° 78 - Centro	234,00
57.	Secretaria de Agricultura	Rua Lomanto Júnior, n° 301	135,66
58.	Secretaria Municipal de Obras	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, n° 25	1.015,68
59.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 14 de agosto, 246	1.097,60
60.	Secretaria Municipal de Saúde	Praça Ives de Oliveira, n° 78 – Centro	1.050,00
61.	CRAS	Morada Real	165,30
62.	CREAS	Rua Antônio Borges Laranjeiras, nº 445	598,00
63.	Espaço Cultural	Rua Pedro Carneiro	211,00
64.	Conselho Tutelar	Praça da Bandeira	236,90
65.	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pedro Carneiro	506,00
66.	Casa da Merenda	Rua do Cajueiro, s/n – Centro	473,60
67.	Setor de Tributos	Av. JK. - Centro	300,00
68.	Unidade de Serv. De Convivência	Rua Pedro Carneiro	1.064,00
69.	NEP/Ouvidoria do SUS/ Conselho da Saúde	Rua J. J. Seabra, n° 96	235,40
70.	SECON	Praça Ives de Oliveira, 78, Centro	120,00
71.	VISA	Praça Ives de Oliveira, 78, Centro	20,00
72.	Canil	BA 160	280,80
73.	CAJUM	Av. J.K. n° 594 – Centro	84,00
74.	Central de Regulação	Praça Ives de Oliveira, 031	296,00
75.	Arena Poliesportiva Quinteirão	Rua Antônio Nelson Soares Barbosa	16.992,00
76.	Secretaria Municipal de Educação	Rua Presidente Costa e Silva, n/s, Ibotiraminha	559,70
77.	Quadra Coberta Poliesportivo	Rua Rio Branco	799,61
78.	Garagem	Praça Ives de Oliveira	1.864,59
79.	Garagem da Secretaria de Obras	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, s/n	841,60
80.	Academia da Saúde	Praça Geraldino Lino de Souza	115,00
81.	USF POLO	Praça Manoel Vitorino	267,00
82.	Viveiro Municipal	Povoado Cantinho	114,72
83.	Hospital Regional do Velho Chico	Avenida JK	6.650,00
84.	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, s/n	200,00
85.	PSF Ibotiraminha	Rua Presidente Costa e Silva, 160	189,00
86.	Complexo Endemias	Tv. 07 de Abril, 213	450,00
87.	PSF Linha	BA 160	450,00
88.	PSF Canabrava do Boqueirão	Canabrava do Boqueirão	290,00
89.	PSF São João	Rua Arsênio Barreto, Bairro São João	460,00
TOTAL M²			**81.192,36**

Serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água.

Item	Local de Execução dos Serviços	Endereço	Tipo de Caixa	Quant	Capac./UN /Litros	Capac. Total/Litros
1.	Escola Mun. Sorriso Infantil	Travessa Boquira – Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
2.	Escola Mun. Gente Inocente	Rua Vivaldo Martins -Bairro São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000

3.	Centro Assistencial Dom Tiago Cloin	Av. Tiradentes, nº 531 – São Francisco	Fibra de Vidro	01	3.000	3.000
4.	Colégio Mun. Henrique Teixeira	Comunidade da Linha	Fibra de Vidro	02	10.000	20.000
5.	Colégio Mun. Dois de Julho	Comunidade Boa Vista	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000
6.	Secretaria Mun. de Educação	Rua Presidente Costa e Silva - Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	500	500
7.	Escola Mun. Anísio Teixeira	Bairro Jonas Romeiro	Fibra de Vidro	01	500	500
8.	Escola M. Alberto Arandy	Rua Boquira - Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	500	500
9.	Escola M. Arlindo Araújo	Praça Madre Regina – São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
10.	Escola M. Castro Alves	Rua Teixeira Lott – Alto do Fundão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
11.	Escola M. Centro da Esperança	Av. J.K. - Centro	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
12.	Escola M. Profª Francisca R. de Novaes	Povoado Cantinho	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
13.	Escola M. Gov. Luiz Viana Filho	Rua Pedro Olímpio de Souza	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
14.	Escola M. Profª Maria Joaquina CBT Simões	Rua Dr. João Cupertino 208 - Veredinha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
15.	Escola M. Mae Dejanira	Caminho 6 – São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
16.	Colégio M. Profª Isaura de Souza Soares	Canabrava do buqueirão	Fibra de Vidro	04	1.000	4.000
17.	Escola M. Reunidas Rui Barbosa	Rua 14 de Agosto	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000
18.	Escola M. Semente da Paz	Rua 14 de Agosto s/n	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
19.	Escola M. Prof. Dimas Pereira	Rua Dr. João Borges Figueiredo Centro	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
20.	Escola Municipal Duque de Caxias	Baxio	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
21.	Escola Municipal Zélia Coutinho	Itapeba de Baixo	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
22.	Escola Municipal Presidente Médici	Comunidade Juá Novo	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
23.	Escola Municipal João Durval Carneiro	Comunidade Capão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
24.	Escola Municipal São Francisco	Ilha do Gado	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
25.	Colégio Municipalizado Pres. Garastazu Médici	Rua Lomanto Júnior – Centro	Fibra de Vidro/Concreto	02	1.000	2.000
26.	Escola Municipal ACM	Ilha Grande	Fibra de Vidro	02	2.000	4.000
27.	Escola Municipal Dep. José Rocha	Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
28.	Escola Municipal São José	Ilha do Saco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
29.	Escola Municipal Santo Antônio	Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
30.	Escola Municipal Alto do Cruzeiro	Rua R, Bairro Alto do Cruzeiro	Fibra de Vidro	01	500	500
31.	Guarda Civil Municipal - GCM	Rua J J Seabra	Fibra de Vidro	01	500	500
32.	Polo UAB	Rua Boquira, s/n - Bairro Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
33.	CAPS-Centro de Atenção Psicossocial	Rua Antônio Nelson Soares, nº 413	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
34.	CEO-Centro de Especialidades Odontologicas	Praça Manoel Vitorino, s/n	Fibra de Vidro	01	2000	2.000
35.	Centro Municipal de Saúde I e II	Praça Manoel Vitorino, s/n	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
36.	USF da Aldeia Tuxá	Povoado da Aldeia Tuxá	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
37.	USF da Ilha Grande	Povoado de Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
38.	USF Alto do Fundão	Rua Teixeira Lott, nº 1640	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
39.	USF Boa Vista do Lagamar	Povoado de Boa Vista do Lagamar	Fibra de vidro	01	1000	1.000
40.	USF do Calumbi	Travessa Dois de Julho, s/n, Bairro Calumbi	Fibra de Vidro	01	1000	1.000
41.	USF São Francisco I	Caminho 6, Bairro S. Francisco	Fibra de Vidro	02	500	1.000
42.	USF São Francisco II	Rua Otavio Mangabeira, nº 1060	Fibra de Vidro	01	1000	1.000

43.	Policlínica	Av. J. K, nº 601	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
44.	SAMU	Av. J. K., nº 811	Fibra de Vidro	01	500	500
45.	Extensão do SAD	Rua J. J. Seabra, nº 440	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
46.	LACEN	Fundo do Hospital Regional de Ibotirama	Fibra de Vidro	02	5.000	10.000
47.	Garagem vizinha a sede da Prefeitura	Praça Ives de Oliveira	Fibra de Vidro	01	5.000	5.000
48.	USF Alto do Cruzeiro	Alto cruzeiro, Rua H	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
49.	USF Bairro São Joao	Bairro São Joao	Fibra de Vidro	01	500	500
50.	USF Barro Alto Juá Novo	Barro alto	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
51.	Sede da Prefeitura Municipal	Praça Ives de Oliveira, nº 78 – centro	Concreto	01	30.000	30.000
52.	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Lomanto Junior, nº 301	Fibra de vidro	01	1000	1.000
53.	Secretaria Municipal de Obras	Rua Profª Francisca Morais de Assis, nº 25 - Centro	Fibra de vidro	01	1000	1.000
54.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 14 de Agosto, s/n	Fibra de vidro	01	500	500
55.	CRAS	Morada Real	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000
56.	CREAS	Rua Antônio Borges Laranjeira	Fibra de Vidro	01	500	500
57.	Espaço Cultural	Rua Pedro Carneiro	Fibra de vidro	01	1000	1.000
58.	Conselho Tutelar	Rua Praça Ives de Oliveira	Fibra de vidro	01	500	500
59.	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pedro Carneiro	Fibra de vidro	01	500	500
60.	Casa da Merenda	Rua Cajueiro Centro	Fibra de vidro	01	500	500
61.	Setor de Tributos	Av JK – Centro	Fibra de vidro	01	500	500
62.	Unidade de Serv. de Convivência e Fortalecimentos de Vinculo	Rua Pedro Carneiro, s/n	Fibra de Vidro	01	500	500
63.	Poço Artesiano do Juazeirão	Juazeirão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
64.	Poço Artesiano do Riacho 4	Riacho	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
65.	Poço Artesiano da Aldeia Tuxá	Tuxá	Fibra de Vidro	01	40.000	40.000
66.	Poço Artesiano do Mourão	Mourão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
67.	Poço Artesiano da Itapeba	Itapeba	Fibra de Vidro	01	30.000	30.000
68.	Poço Artesiano da Várzea	Várzea	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
69.	Poço Artesiano da Andorinhas	Andorinhas	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
70.	Poço Artesiano da Fazenda Nova	Fazenda Nova	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
71.	Poço Artesiano da Linha	Linha	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
72.	Poço Artesiano de Malhada de Areia	Malhada de Areia	Concreto	01	10.000	10.000
73.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000
74.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	30.000	30.000
75.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
76.	Poço Artesiano da Lagoa de Sabino	Lagoa de sabino 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
77.	Poço Artesiano do São Lourenço	São Lourenço	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
78.	Poço Artesiano do Baixio	Baixio 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
79.	Poço Artesiano do Olhos D'Agua	Olhos D'Agua	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
80.	Poço Artesiano do Capão	Capão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
81.	Poço Artesiano de Malhada de Areia 1	Malhada de Areia	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
82.	Poço Artesiano do Assentamento da Linha	Assentamento da Linha	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
83.	Poço Artesiano do Barro Alto	Barro Alto	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
84.	Poço Artesiano da Reforma do Jenipapo 2	Reforma do Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
85.	Poço Artesiano da Reforma do Cizino	Reforma do Cizino	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
86.	Poço Artesiano da Santa Cruz	Santa Cruz	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
87.	Poço Artesiano da Vereda	Vereda	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
88.	Poço Artesiano da Malhada Grande	Malhada Grande	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
89.	Poço Artesiano do Puçá	Puçá	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
90.	Poço Artesiano da Canabrava	Canabrava	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
91.	Poço Artesiano do Sapé	Sapé	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000

92.	Poço Artesiano da Malva	Malva	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
93.	Poço Artesiano do Boqueirão	Boqueirão	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
94.	Poço Artesiano do Sangradouro	Sangradouro	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
95.	Poço Artesiano da Santa Clara	Santa Clara	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
96.	Poço Artesiano do Novo Horizonte	Novo Horizonte	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
97.	Poço Artesiano da Caraíbas	Caraíbas	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
98.	Poço Artesiano da Boa Vista do Lagamar	Boa Vista do Lagamar	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
99.	Poço Artesiano da Boavistinha	Boavistinha	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
100.	Poço Artesiano da Nova Conquista	Nova Conquista	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
101.	Poço Artesiano da Nova Conquista 2	Nova Conquista 2	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000
102.	Poço Artesiano da Nova Conquista 3	Nova Conquista 3	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000
103.	Poço Artesiano do Juazeiro	Juazeiro	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000
104.	Poço Artesiano do Sitio Novo	Sitio Novo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
105.	Poço Artesiano do Riacho	Riacho	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
106.	Poço Artesiano do Riacho 2	Riacho 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
107.	Poço Artesiano do Riacho 3	Riacho 3	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
108.	Poço Artesiano do Jenipapo 2	Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
109.	Poço Artesiano do Jenipapo 3	Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
110.	Poço Artesiano do Poço Verde	Poço Verde	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
111.	Poço Artesiano do Jaburundum	Jaburundum	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
112.	Poço Artesiano do Barro Alto	Barro Alto	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
113.	Poço Artesiano do Juá Novo	Juá Novo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
114.	Poço Artesiano do Cariri	Cariri	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
115.	Poço Artesiano do Morrinhos	Morrinhos	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
116.	Poço Artesiano do Cercado	Cercado	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000
117.	Viveiro Municipal	Cantinho	Fibra de Vidro	01	5.000	5.000
118.	PSF Ibotiraminha	Presidente Costa e Silva, 160	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
119.	PSF Canabrava do Boqueirão	Canabrava do Boqueirão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
120.	PSF São João	Rua Arsenio Barreto, Bairro São João, s/n	Fibra de Vidro	01	500	500
121.	Complexo de Endemias	Tv. 07 de Abril, 213	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000
TOTAL LITROS						**852.500**

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Justificamos que a Cotação de Preços realizada pelo setor de compras está com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde apresentamos a seguinte justificativa para a cotação de preços.

Após uma busca minuciosa nos meios eletrônicos disponíveis, foi possível encontrar os itens com a especificidade pretendida. A cotação se faz necessária, uma vez que a solução proposta é de fundamental importância para o funcionamento dos serviços prestados à população.

Esta medida visa garantir a eficiência e a legalidade do processo, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos que esta ação está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal. Por fim, reiteramos nosso compromisso com a transparência e a retidão em todas as nossas ações e decisões.

O município de Ibotirama conta hoje com unidades escolares, unidades de saúde e repartições públicas em uso que utilizam estes serviços e não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte.

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para os serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, bem como limpeza/desinfecção de reservatórios de água (superiores/inferiores) com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Desta forma, foram realizadas pesquisas nos meios eletrônicos, para verificação dos valores praticados no mercado, aos quais corroboram com as informações relacionadas neste ETP.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza.	M²	81.192,36	3,42	277.677,87
02	Serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água.	Lts	852.500	0,37	315.425,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**593.102,87**

* **Estima-se a pretensa contratação para duas aplicações no intervalo de 12 (doze) meses.**

A estimativa de preço médio dos serviços de controle de vetores é de **R$ 277.677,87 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, referente a duas aplicações por ano.

A estimativa de preço médio dos serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios de água é de **R$ 315.425,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, referente a duas limpezas por ano.

A estimativa de preço médio total dos dois serviços é de **R$ 593.102,87 (quinhentos e noventa e três mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

Os valores que constam nesta cotação foram retirados no LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BLL, PNCP, e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Serviços de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização)

Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, a serem executados com aplicação de raticida em processo de iscas sólidas nos locais de tráfego e focos, com proteção preventiva, de forma que aqueles animais quando mortos, ao secarem, não deixem odor desagradável.

Será realizada uma inspeção, a fim de identificar o tipo/espécie de roedores.

Será definido o tipo de raticida a ser utilizado, levando-se em consideração os hábitos alimentares, ou seja, dentro da área a ser tratada o que mais interessa aos roedores.

O tratamento consiste em distribuição de iscas solidas ou iscas granuladas do raticida nas tocas, passagens e principalmente esconderijos.

Os raticidas utilizados terão efeito anticoagulante, levando o animal a morte em aproximadamente 5 (cinco) dias.

Após o tratamento, serão tomados os procedimentos técnicos de anti-ratização, que consiste em medidas físicas e de higienização nos locais. Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiverem acesso às iscas no primeiro tratamento.

Os serviços de desinsetização deverão consistir no combate ostensivo de insetos rasteiros, tais como: baratas, formigas, escorpiões, pulgas, traças, aranhas e demais insetos mais comuns, a serem executados com produtos de baixa toxidade, inodoro, inócuo à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde e manipulados com gel e spray em processo de vaporização com bico de pulverização bem fechado.

Aplicação de desalojante, para identificação minuciosa dos focos existentes.

Aplicação de inseticida em pó, nas áreas e objetos que não devem receber ação líquida, tais como: caixas de força elétrica, tomadas, telefones, máquinas, computadores, fax e móveis.

Aplicação de inseticida gel em pontos estratégicos.

Tratamento de caixas de gorduras, caixas de passagens, fossas, esgotos, banheiros, ralos, copa, cozinha.

Pulverização com pressão continua de inseticida de longo efeito residual e baixo impacto ambiental.

Os serviços de descupinização consiste no tratamento contra cupins subterrâneos (solo) e cupins de madeira seca (polia), com aplicação de inseticida-cupinicida especifico, nos locais de tráfego e alojamento (focos).

Vistoria Técnica nos locais de ataque de cupins para efetuar levantamento nas áreas afetadas e a identificação das espécies de cupins.

O tratamento inicial com cupinicida especifico como preservador, no madeiramento, no solo, na alvenaria para obtenção do bloqueio no acesso dos cupins às instalações, móveis, mobília, muros e árvores, evitando que os

cupins tenham avesso às fontes de alimento, pois os mesmos têm preferência em sua alimentação por material celulósico tais como: papel e madeira.

Tratamento em grades, portas, janelas, móveis, forros, serão efetuadas perfurações de 1/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida.

O tratamento no madeiramento e no telhado serão executadas pulverizações e pincelamento com cupinicida líquido.

O tratamento na rede elétrica e telefônica será aplicado cupinicida na formulação pó seco nos dutos de eletricidade e telefonia e nos quadros de distribuição elétrica.

O tratamento em alvenarias e muros serão efetuadas perfurações com broca de vídia com diâmetro de 3/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida.

Desalojamento de pombos/morcegos:

Solução via controle físico e biológico:

Deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos e morcegos visando minimizar os riscos de acidentes e otimizar os trabalhos;

Deverão ser identificados os pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos e morcegos;

Deverá ser providenciado a colocação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que busquem evitar o acesso, abrigo e alimento aso pombos e morcegos;

Deverão ser adotadas medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos e morcegos da área de atuação, isolando os locais que possam vir a ser ocupados por pombos e morcegos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle;

Deverá ser restringido o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, com a instalação de armações de hastes pontiagudas tipo "porco espinho" ou espículas, fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso.

Solução via aplicação de produtos químicos

Os locais de pouso das aves e morcegos (janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros) deverão ser preparados para a aplicação de repelentes químicos /ou espuma em spray olfativo, com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização.

Em caso de migração dos pombos e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores.

Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos, movimentação de pessoas e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis e que não podem ser danificados.

Efetuar as seguintes etapas de execução:

- Levantamento físico-técnico de toda área externa e interna a ser controlada;

- Identificação dos insetos considerados pragas;

- Teste de sensibilidade com os insetos identificados no perímetro de controle;

- Identificação de focos de reprodução dos insetos, dentro do perímetro controlado, por meio de ciclo evolutivo de cada inseto;

- Técnicas e táticas de controle dos insetos;

- Seleção e escolha de produto quanto à finalidade;

- Seleção e escolha de produto quanto ao modo de ação;

- Utilizar equipamentos adequados.

Áreas a serem tratadas: TODA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS ELÉTRICAS, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS, RALOS, BANHEIROS, COPA, COZINHA E MOBÍLIA, REDE DE ESGOTOS, REDE FLUVIAIS, CANALETAS, REDES ELÉTRICAS, REDES TELEFÔNICAS E PÁTIO EXTERNO.

Descrição dos serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água (superiores e inferiores):

Os serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatório e caixas de água dos prédios públicos do município compreendendo as escolas municipais, secretarias e unidades de saúde do município de Ibotirama, objetiva prevenir e combater a proliferação das incrustações formadas pela presença de biofilme (microrganismos) e sais metálicos (manganês, ferro, sódio etc.) que se depositam ao longo do tempo e são difíceis de serem removidas com procedimentos simples lavagem com apenas água e esfregação com buchas. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez.

Efetuar as seguintes etapas de execução:

ETAPA 1 – Agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Caberá estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

ETAPA 2 - Procedimentos de limpeza das caixas de água:

O serviço de limpeza deve ser iniciado pelos reservatórios inferiores e após ser estendido aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente;

Havendo mais de um conjunto, reservatório inferior / reservatório superior, tratar cada conjunto separadamente, ou seja, enquanto um conjunto é isolado para execução dos serviços, o outro mantém o abastecimento normalmente;

Verificar o estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso tenha irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

Fechar o registro da entrada de água, ou amarre a bóia;

Esvaziar o reservatório através de bombas submersíveis não jogando a água fora, aproveitando-a para a limpeza das calçadas, regar o jardim, lavar as vidraças e reservar alguns baldes para usar a mesma água durante a limpeza;

Deixar um palmo de água na caixa, onde essa água no fundo será utilizada na lavagem da caixa;

Tampar a saída da água para que a sujeita não desça pelo cano;

Retirar todos os detritos do fundo;

Reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água referente(s) ao reservatório;

Desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória;

Com o reservatório vazio, tanto inferior quanto superior, lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.);

Ainda com a saída da caixa fechada, utilizar a água limpa do balde que reservou antes de começar a limpeza para enxaguar as paredes e o fundo, e esgotar logo após, retirando com ela os detritos remanescentes;

Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas para evitar vazamento ou infiltrações e comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**

Para secar, utilize um pano e evite passar nas paredes. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.

Procedimentos de desinfecção de reservatórios:

Após a limpeza proceder a desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser usado: hipoclorito de sódio (10%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), afim de purificar paredes, pisos e tetos, para eliminar bactérias patogênicas, germes, coliformes que são contaminastes da água;

Molhar com uma broxa, balde ou caneca plástica as paredes internas com esta solução desinfetante. Aproveite para lava a tampa.

Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra, molhá-las novamente com essa solução até completar as 2 (duas) horas.

Esvaziar totalmente o reservatório mediante abertura de todos os pontos de saída de água (torneiras, vaso sanitário...) para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças.

Anote do lado de fora da caixa à data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza.

Colocar novamente para encher;

O trabalho de limpeza e desinfecção das caixas de água deve ser acompanhado de um funcionário da divisão da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Ibotirama, para fazer o fechamento dos registros de água e repassar todas as irregularidades de maneira formalizada a Prefeitura Municipal de Ibotirama.

A empresa CONTRATADA deverá fazer a retirada, e posteriormente a recolocação, de telhas onde for necessário, para a execução do serviço e posteriormente fazer a recolocação das mesmas.

Por ocasião da entrega final dos serviços, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais reposição de material.

Toda e qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços fica sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mesma deverá repor itens como telhas quebradas na execução do serviço, canos entupidos decorrentes da limpeza das caixas e reservatórios, etc.

Áreas a serem tratadas: TODAS AS CAIXAS D'ÁGUA SUPERIORES E CAIXAS D'ÁGUA INFERIORES E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DO IMÓVEL.

Cronograma de realização dos serviços a ser definido pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

A Contratada poderá realizar vistorias mensais, para monitoramento, controle preventivo e, se for o caso, controle corretivo da última aplicação, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

Nos termos do art. 20 da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, a contratada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Para a execução dos serviços é imprescindível que o licitante contratado observe as normas de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, aprovada pela Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, bem como, assegurar o prazo de garantia expresso na proposta de preço oferecida na licitação.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de parcelar ou não a contratação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água deve ser baseada em justificativas técnicas e econômicas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens à Prefeitura Municipal de Ibotirama, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais (mais especificamente com relação aos cupins). Na mesma esteira de raciocínio os servidores/munícipes/terceirizados estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores.

Consequentemente, um ambiente descontaminado e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfectados os servidores/munícipes/terceirizados estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores e bactérias, gerando mais qualidade à saúde daqueles.

Consequentemente, um ambiente, incluindo sua água, descontaminado e em um bom estado de salubridade implicará em servidores saudáveis os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade.

Junte-se ao fato mencionado um outro resultado que a Administração Municipal também pretende alcançar: resguardar o patrimônio público de possíveis danos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para a realização dos serviços, as unidades solicitantes deverão disponibilizar servidores da área de sua infraestrutura para o devido acompanhamento da execução.

No que concerne às obrigações da contratada, deverá constar o prazo de garantia dos serviços prestados por tipo de praga, de acordo com a eficácia do produto utilizado e orientações do fabricante.

A contratada deverá atender ao que está previsto na RDC N 622/2022 – 09/03/2022. Além de emitir relatório de execução dos serviços, nos quais deverá constar: data, local, tipo de praga, unidade de medida, metodologia empregada, produto utilizado, prazo de eficácia, data para revisão. A empresa contratada deverá emitir uma planilha de monitoramento periódico, que será acompanhada pela fiscalização técnica após sua execução, a fim de subsidiar a Administração sobre a eficácia dos serviços prestados e a avaliar a possibilidade ou não de uma nova execução fora do prazo de garantia dos serviços, caso necessário.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo da contratação de empresa especializada em CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza bem como os serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidades de Saúde e Poços Tubulares do município de Ibotirama/BA; Este ETP está de acordo com a legislação vigente. Diante de todos as descrições mencionadas nesse documento; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do munícipio de Ibotirama/BA.

O Presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe:

WILSON DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Plan., Adm. e Finanças
Matrícula funcional nº 3792

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Matrícula funcional nº 370

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula funcional nº 1980

MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula funcional nº 3560

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, POR INTERMÉDIO DO (A) ....., E A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.

O Município de Ibotirama, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Sr. ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...-PMI/BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regulamente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IGP-M***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

8.14. Recusar a indicação ou a permanência do preposto, desde que de forma justificada, cabendo à empresa CONTRATADA providenciar a substituição imediata.

8.15. Verificar periodicamente a manutenção de todas as condições de habilitação exigidos no edital da licitação.

8.16. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências dos órgãos do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no TR e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e à realização de atividades constantes, observada a legislação pertinente.

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato;

9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34. Possuir toda a infraestrutura suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

9.35. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades.

9.36. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.

9.37. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

9.38. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.39. Realizar os serviços propostos em conformidade com o Termo de Referência;

9.40. Fornecer todas as orientações (ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta) sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios, etc.;

9.41. Realizar as chamadas para o pronto atendimento de correção (**aplicação corretiva)** ou de reforço **sem qualquer ônus adicional ao contrato;**

9.42. Utilizar **equipamentos** e **técnicas adequadas** à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente **produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres** devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.43. Responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;

9.44. Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

9.45. Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

9.46. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato assim como ter estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

9.47. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

9.48. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

9.49. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

9.50. Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares.

9.51. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas de água e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados.

9.52. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como toas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

9.53. Os produtos aplicados e os serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 06 meses.

9.54. Dedetização interna e externa dos locais; visando o controle de formigas, pulgas, insetos (baratas), ratos e voadores, aplicação de gel repelente para pombo. A aplicação de inseticida por pulverização nas instalações sendo que o produto deverá ser sem cheiro e micro encapsulado, a desratização deverá ser através de aplicação de raticidas anticoagulantes por meio de iscagem e pó de contatos em toca.

9.55. Efetuar a Limpeza das Caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

9.56. Verificar o sistema de ladrão do reservatório e se caso necessário colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem nenhum ônus para o contratante;

9.57. Fotografar os locais das limpezas, antes e depois da prestação de serviços e fornecer as fotografias aos fiscais do contrato, juntamente com relatório completo da execução dos serviços;

9.58. Disponibilizar certificado de limpeza de cada local;

9.59. Realizar a limpeza das Caixas d' Água e Poços Artesianos duas vezes ao ano, conforme cronograma constante no subitem 5.1.2. do TR;

9.60. Realizar os **Serviços de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização e etc...),** duas vezes ao ano, conforme cronograma constante no subitem 5.1.2 do TR;

9.61. Fornecer todos os produtos necessários para o controle de pragas e limpeza dos reservatórios (Hipoclorito de Sódio, Hipoclorito de cálcio e cal clorada) de todos os prédios mencionados no Anexo I do Edital, sem ônus para o município;

9.62. Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

9.63. Os Produtos UTILIZADOS nas aplicações DEVERÃO atender no Mínimo as seguintes características:

9.63.1. Não causarem manchas;

9.63.2. Serem antialérgicos;

9.63.3. Tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação;

9.63.4. Atenderem a Portaria nº 10/85 e nº 321/97 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.63.5. Os inseticidas devem ser sem cheiro e micro encapsulados.

9.64. A contratada deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

9.65. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos temos da Lei nº 12.305/2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibotirama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Senhor Pregoeiro:
Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., e inscrição estadual nº....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza.	M²	81.192,36		
02	Serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água.	Lts	852.500		
VALOR TOTAL R$					

Valor por extenso do Lote Único: R$ ..... (.....)

Igualmente, declaramos que:
a) O preço para a prestação dos serviços do **Lote.....,** fica estipulado em **R$ .....(.....);**
b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no **Edital e Anexos** da licitação em referência;
c) Nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório e seus anexos do certame em epígrafe;
e) Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias,** contados da data de sua apresentação;

f) Prazo de realização dos serviços: até **45 (quarenta e cinco) dias**;
g) Prazo de garantia de validade dos serviços: **180 (cento e oitenta) dias** após a última aplicação.
h) Deverá será feito **02 (duas) aplicação** no intervalo de **12 (doze) meses.**
h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do **Termo de Referência e seu apêndice, Anexo I**.

Por necessário informamos que:
a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....;
b) Nosso domicilio bancário é ..... (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).....;
c) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos a serem executados e é de concordância com os termos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-PMI/BA** e seus Anexos.

Local, ...de ..... de.....

_____
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

APÊNDICE DO ANEXO III

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Controle de vetores e pragas urbanas compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e limpeza.

ITENS	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1.	CEI Monteiro Lobato	Rua Teixeira Lott – Bairro alto do fundão	878,70		
2.	CEI Sorriso Infantil	Travessa Boquira - Ibotiraminha	634,00		
3.	Escola Mun. Gente Inocente.	Rua Vivaldo Martins – Bairro São Francisco	1.368,00		
4.	Centro Assistencial Dom Tiago Cloin	Av. Tiradentes, n° 351 – São Francisco	367,95		
5.	Colégio Mun. Henrique Teixeira Santana	Comunidade da Linha	2.606,40		
6.	Colégio Mun. Dois de Julho	Comunidade Boa Vista Lagamar	1.120,00		
7.	Escola Mun. Educação Infantil Mãe Djanira	Caminho 6 – São Francisco	647,64		
8.	Escola Mun. Anísio Teixeira	Bairro São João BA 160	1.787,10		
9.	Escola Mun. Alberto Arandy	Rua Boquira – Ibotiraminha	478,50		
10.	Escola Mun. Arlindo Araújo	Praça Madre Regina – São Francisco	1.000,00		
11.	Escola Mun. Castro Alves	Rua Teixeira Lott – Alto do Fundão	3.004,75		
12.	Escola Mun. Cedro da Esperança	Av. JK. – Centro	1.026,75		
13.	Escola Mun. Prof. Francisca R. de Novais	Povoado Cantinho	660,80		
14.	Escola Mun. Gov. Luiz Viana Filho	Rua Pedro Olímpio de Souza, n° 70	1.800,00		
15.	Escola Mun. Prof. Isaura de Souza Soares	Povoado Canabrava	632,00		
16.	Escola Mun. Reunidas Rui Barbosa	Rua 14 de Agosto, s/n – Centro	1.935,00		
17.	Escola Mun. Prof. Maria Joaquina CTB Simões	Rua Dr. João Cupertino 208 - Veredinha	2.418,00		
18.	Escola Mun. Semente da Paz	Rua Alcibíades Quintero, 777 – Centro	190,00		
19.	Escola Mun. Prof. Edvaldo Boa Ventura	Rua Dr. João Borges Figueiredo - Centro	432,00		
20.	Escola Mun. Duque de Caixias	Comunidade Baixo	220,00		
21.	Escola Mun. Zélia Coutinho	Comunidade Itapeba	330,00		
22.	Escola Mun. Juthay Magalhães	Comunidade Barro do Alto	340,00		

23.	Escola Mun. Presidente Médici	Comunidade Juá Novo	240,00		
24.	Escola Mun. João Durval Carneiro	Comunidade Capão	195,00		
25.	Escola Mun. Prof. Eduarda Soares	Povoado do Lagamar	302,00		
26.	Colégio Municipalizado Pres. Garrastazu Médici	Rua Lomanto Júnior – Centro	2.160,00		
27.	Escola Municipal de Ed. Infantil Dr. Cleriston de Andrade	Rua Lafaiete Coutinho – Centro	2.160,00		
28.	Escola Mun. ACM	Ilha Grande	180,00		
29.	Escola Mun. Dep. José Rocha	Ilha Grande	350,00		
30.	Escola Mun. São José	Ilha do Saco	235,00		
31.	Escola Mun. Santo Antônio	Ilha Grande	198,00		
32.	Escola Mun. Santa Luzia	Ilha Grande	105,00		
33.	Escola Mun. Lomanto Júnior	Morrinhos	108,00		
34.	Escola Mun. Alto do Cruzeiro	Rua R. Bairro Ato do Cruzeiro	640,24		
35.	Polo UAB	Rua Boquira – Ibotiraminha	836,00		
36.	Guarda Civil Municipal - GCM	Rua JJ Seabra	292,00		
37.	CAPS	Rua Antônio Nelson Soares Barbosa, n° 126	1.010,40		
38.	CEO	Praça Manoel Vitorino	74,90		
39.	AME	07 de abril – sem numero	280,30		
40.	Nasf	PRAÇA IVIS DE OLIVEIRA s/n	40,00		
41.	Centro Municipal de Saúde I e II	Praça Manoel Vitorino S/N	1.000,00		
42.	USF da Aldeia Tuxá	Povoado da Aldeia Tuxá	780,00		
43.	USF da Ilha Grande	Povoado da Ilha Grande	380,00		
44.	USF Alto do Fundão	Rua Arlindo Araújo	1.067,60		
45.	USF Boa vista do Lagamar	Povoado de Boa Vista do Lagamar	230,00		
46.	USF Calumbi	Travessa Dois de Julho, s/n Bairro Calumbi	506,35		
47.	USF São Francisco I	Caminho 6, Bairro São Francisco	614,79		
48.	USF São Francisco II	Rua Profº Machado	678,47		
49.	Policlínica	Av. JK n° 601	980,00		
50.	SAMU	Av. J.K., nº 811	520,00		
51.	Extensão do SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua J. J. Seabra, nº 440	767,12		
52.	LACEN	Fundo do Hospital Regional de Ibotirama	1.161,60		
53.	CAF	Praça Manoel Vitorino	86,84		
54.	USF Alto do Cruzeiro	Bairro Alto do Cruzeiro, Rua H	625,00		
55.	USF Barro Alto – Juá Novo	Barro Alto	143,00		
56.	Sede da Prefeitura	Praça Ives de Oliveira, n° 78 - Centro	234,00		
57.	Secretaria de Agricultura	Rua Lomanto Júnior, n° 301	135,66		
58.	Secretaria Municipal de Obras	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, n° 25	1.015,68		
59.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 14 de agosto, 246	1.097,60		
60.	Secretaria Municipal de Saúde	Praça Ives de Oliveira, n° 78 – Centro	1.050,00		
61.	CRAS	Morada Real	165,30		
62.	CREAS	Rua Antônio Borges Laranjeiras, nº 445	598,00		
63.	Espaço Cultural	Rua Pedro Carneiro	211,00		
64.	Conselho Tutelar	Praça da Bandeira	236,90		
65.	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pedro Carneiro	506,00		
66.	Casa da Merenda	Rua do Cajueiro, s/n – Centro	473,60		
67.	Setor de Tributos	Av. JK. - Centro	300,00		

68.	Unidade de Serv. De Convivência	Rua Pedro Carneiro	1.064,00		
69.	NEP/Ouvidoria do SUS/ Conselho da Saúde	Rua J. J. Seabra, n° 96	235,40		
70.	SECON	Praça Ives de Oliveira, 78, Centro	120,00		
71.	VISA	Praça Ives de Oliveira, 78, Centro	20,00		
72.	Canil	BA 160	280,80		
73.	CAJUM	Av. J.K. n° 594 – Centro	84,00		
74.	Central de Regulação	Praça Ives de Oliveira, 031	296,00		
75.	Arena Poliesportiva Quinteirão	Rua Antônio Nelson Soares Barbosa	16.992,00		
76.	Secretaria Municipal de Educação	Rua Presidente Costa e Silva, n/s, Ibotiraminha	559,70		
77.	Quadra Coberta Poliesportivo	Rua Rio Branco	799,61		
78.	Garagem	Praça Ives de Oliveira	1.864,59		
79.	Garagem da Secretaria de Obras	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, s/n	841,60		
80.	Academia da Saúde	Praça Geraldino Lino de Souza	115,00		
81.	USF POLO	Praça Manoel Vitorino	267,00		
82.	Viveiro Municipal	Povoado Cantinho	114,72		
83.	Hospital Regional do Velho Chico	Avenida JK	6.650,00		
84.	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Prof. Francisca Morais de Assis, s/n	200,00		
85.	PSF Ibotiraminha	Rua Presidente Costa e Silva, 160	189,00		
86.	Complexo Endemias	Tv. 07 de Abril, 213	450,00		
87.	PSF Linha	BA 160	450,00		
88.	PSF Canabrava do Boqueirão	Canabrava do Boqueirão	290,00		
89.	PSF São João	Rua Arsênio Barreto, Bairro São João	460,00		
TOTAL M²			**81.192,36**		

Serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios e caixas de água.

Item	Local de Execução dos Serviços	Endereço	Tipo de Caixa	Quant	Capac./UN /Litros	Capac. Total/Litros	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1.	Escola Mun. Sorriso Infantil	Travessa Boquira – Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
2.	Escola Mun. Gente Inocente	Rua Vivaldo Martins -Bairro São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
3.	Centro Assistencial Dom Tiago Cloin	Av. Tiradentes, nº 531 – São Francisco	Fibra de Vidro	01	3.000	3.000		
4.	Colégio Mun. Henrique Teixeira	Comunidade da Linha	Fibra de Vidro	02	10.000	20.000		
5.	Colégio Mun. Dois de Julho	Comunidade Boa Vista	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000		
6.	Secretaria Mun. de Educação	Rua Presidente Costa e Silva - Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	500	500		
7.	Escola Mun. Anísio Teixeira	Bairro Jonas Romeiro	Fibra de Vidro	01	500	500		
8.	Escola M. Alberto Arandy	Rua Boquira - Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	500	500		
9.	Escola M. Arlindo Araújo	Praça Madre Regina – São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
10.	Escola M. Castro Alves	Rua Teixeira Lott – Alto do Fundão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
11.	Escola M. Centro da Esperança	Av. J.K. - Centro	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
12.	Escola M. Profª Francisca R. de Novaes	Povoado Cantinho	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
13.	Escola M. Gov. Luiz Viana Filho	Rua Pedro Olímpio de Souza	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
14.	Escola M. Profª Maria Joaquina CBT Simões	Rua Dr. João Cupertino 208 - Veredinha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
15.	Escola M. Mae Dejanira	Caminho 6 – São Francisco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
16.	Colégio M. Profª Isaura de Souza Soares	Canabrava do buqueirão	Fibra de Vidro	04	1.000	4.000		

17.	Escola M. Reunidas Rui Barbosa	Rua 14 de Agosto	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000		
18.	Escola M. Semente da Paz	Rua 14 de Agosto s/n	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
19.	Escola M. Prof. Dimas Pereira	Rua Dr. João Borges Figueiredo Centro	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
20.	Escola Municipal Duque de Caxias	Baxio	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
21.	Escola Municipal Zélia Coutinho	Itapeba de Baixo	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
22.	Escola Municipal Presidente Médici	Comunidade Juá Novo	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
23.	Escola Municipal João Durval Carneiro	Comunidade Capão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
24.	Escola Municipal São Francisco	Ilha do Gado	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
25.	Colégio Municipalizado Pres. Garastazu Médici	Rua Lomanto Júnior – Centro	Fibra de Vidro/Concreto	02	1.000	2.000		
26.	Escola Municipal ACM	Ilha Grande	Fibra de Vidro	02	2.000	4.000		
27.	Escola Municipal Dep. José Rocha	Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
28.	Escola Municipal São José	Ilha do Saco	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
29.	Escola Municipal Santo Antônio	Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
30.	Escola Municipal Alto do Cruzeiro	Rua R, Bairro Alto do Cruzeiro	Fibra de Vidro	01	500	500		
31.	Guarda Civil Municipal - GCM	Rua J J Seabra	Fibra de Vidro	01	500	500		
32.	Polo UAB	Rua Boquira, s/n - Bairro Ibotiraminha	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
33.	CAPS-Centro de Atenção Psicossocial	Rua Antônio Nelson Soares, nº 413	Fibra de Vidro	01	1000	1.000		
34.	CEO-Centro de Especialidades Odontologicas	Praça Manoel Vitorino, s/n	Fibra de Vidro	01	2000	2.000		
35.	Centro Municipal de Saúde I e II	Praça Manoel Vitorino, s/n	Fibra de Vidro	01	1000	1.000		
36.	USF da Aldeia Tuxá	Povoado da Aldeia Tuxá	Fibra de Vidro	01	1000	1.000		
37.	USF da Ilha Grande	Povoado de Ilha Grande	Fibra de Vidro	01	1000	1.000		
38.	USF Alto do Fundão	Rua Teixeira Lott, nº 1640	Fibra de Vidro	01	1000	1.000		
39.	USF Boa Vista do Lagamar	Povoado de Boa Vista do Lagamar	Fibra de vidro	01	1000	1.000		
40.	USF do Calumbi	Travessa Dois de Julho, s/n, Bairro Calumbi	Fibra de Vidro	01	1000	1.000		
41.	USF São Francisco I	Caminho 6, Bairro S. Francisco	Fibra de Vidro	02	500	1.000		
42.	USF São Francisco II	Rua Otavio Mangabeira, nº 1060	Fibra de Vidro	01	1000	1.000		
43.	Policlínica	Av. J. K, nº 601	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
44.	SAMU	Av. J. K., nº 811	Fibra de Vidro	01	500	500		
45.	Extensão do SAD	Rua J. J. Seabra, nº 440	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
46.	LACEN	Fundo do Hospital Regional de Ibotirama	Fibra de Vidro	02	5.000	10.000		
47.	Garagem vizinha a sede da Prefeitura	Praça Ives de Oliveira	Fibra de Vidro	01	5.000	5.000		
48.	USF Alto do Cruzeiro	Alto cruzeiro, Rua H	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
49.	USF Bairro São Joao	Bairro São Joao	Fibra de Vidro	01	500	500		
50.	USF Barro Alto Juá Novo	Barro alto	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
51.	Sede da Prefeitura Municipal	Praça Ives de Oliveira, nº 78 – centro	Concreto	01	30.000	30.000		
52.	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Lomanto Junior, nº 301	Fibra de vidro	01	1000	1.000		
53.	Secretaria Municipal de Obras	Rua Profª Francisca Morais de Assis, nº 25 - Centro	Fibra de vidro	01	1000	1.000		
54.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 14 de Agosto, s/n	Fibra de vidro	01	500	500		

55.	CRAS	Morada Real	Fibra de Vidro	02	1.000	2.000		
56.	CREAS	Rua Antônio Borges Laranjeira	Fibra de Vidro	01	500	500		
57.	Espaço Cultural	Rua Pedro Carneiro	Fibra de vidro	01	1000	1.000		
58.	Conselho Tutelar	Rua Praça Ives de Oliveira	Fibra de vidro	01	500	500		
59.	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pedro Carneiro	Fibra de vidro	01	500	500		
60.	Casa da Merenda	Rua Cajueiro Centro	Fibra de vidro	01	500	500		
61.	Setor de Tributos	Av JK – Centro	Fibra de vidro	01	500	500		
62.	Unidade de Serv. de Convivência e Fortalecimentos de Vinculo	Rua Pedro Carneiro, s/n	Fibra de Vidro	01	500	500		
63.	Poço Artesiano do Juazeirão	Juazeirão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
64.	Poço Artesiano do Riacho 4	Riacho	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
65.	Poço Artesiano da Aldeia Tuxá	Tuxá	Fibra de Vidro	01	40.000	40.000		
66.	Poço Artesiano do Mourão	Mourão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
67.	Poço Artesiano da Itapeba	Itapeba	Fibra de Vidro	01	30.000	30.000		
68.	Poço Artesiano da Várzea	Várzea	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
69.	Poço Artesiano da Andorinhas	Andorinhas	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
70.	Poço Artesiano da Fazenda Nova	Fazenda Nova	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
71.	Poço Artesiano da Linha	Linha	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
72.	Poço Artesiano de Malhada de Areia	Malhada de Areia	Concreto	01	10.000	10.000		
73.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000		
74.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	30.000	30.000		
75.	Poço Artesiano do Lagamar	Lagamar	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
76.	Poço Artesiano da Lagoa de Sabino	Lagoa de sabino 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
77.	Poço Artesiano do São Lourenço	São Lourenço	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
78.	Poço Artesiano do Baixio	Baixio 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
79.	Poço Artesiano do Olhos D'Agua	Olhos D'Agua	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
80.	Poço Artesiano do Capão	Capão	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
81.	Poço Artesiano de Malhada de Areia 1	Malhada de Areia	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
82.	Poço Artesiano do Assentamento da Linha	Assentamento da Linha	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
83.	Poço Artesiano do Barro Alto	Barro Alto	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
84.	Poço Artesiano da Reforma do Jenipapo 2	Reforma do Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
85.	Poço Artesiano da Reforma do Cizino	Reforma do Cizino	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
86.	Poço Artesiano da Santa Cruz	Santa Cruz	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
87.	Poço Artesiano da Vereda	Vereda	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
88.	Poço Artesiano da Malhada Grande	Malhada Grande	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
89.	Poço Artesiano do Puçá	Puçá	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
90.	Poço Artesiano da Canabrava	Canabrava	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
91.	Poço Artesiano do Sapé	Sapé	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
92.	Poço Artesiano da Malva	Malva	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
93.	Poço Artesiano do Boqueirão	Boqueirão	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
94.	Poço Artesiano do Sangradouro	Sangradouro	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
95.	Poço Artesiano da Santa Clara	Santa Clara	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
96.	Poço Artesiano do Novo Horizonte	Novo Horizonte	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
97.	Poço Artesiano da Caraíbas	Caraíbas	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		

98.	Poço Artesiano da Boa Vista do Lagamar	Boa Vista do Lagamar	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
99.	Poço Artesiano da Boavistinha	Boavistinha	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
100.	Poço Artesiano da Nova Conquista	Nova Conquista	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
101.	Poço Artesiano da Nova Conquista 2	Nova Conquista 2	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000		
102.	Poço Artesiano da Nova Conquista 3	Nova Conquista 3	Fibra de Vidro	01	15.000	15.000		
103.	Poço Artesiano do Juazeiro	Juazeiro	Fibra de Vidro	01	20.000	20.000		
104.	Poço Artesiano do Sitio Novo	Sitio Novo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
105.	Poço Artesiano do Riacho	Riacho	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
106.	Poço Artesiano do Riacho 2	Riacho 2	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
107.	Poço Artesiano do Riacho 3	Riacho 3	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
108.	Poço Artesiano do Jenipapo 2	Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
109.	Poço Artesiano do Jenipapo 3	Jenipapo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
110.	Poço Artesiano do Poço Verde	Poço Verde	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
111.	Poço Artesiano do Jaburundum	Jaburundum	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
112.	Poço Artesiano do Barro Alto	Barro Alto	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
113.	Poço Artesiano do Juá Novo	Juá Novo	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
114.	Poço Artesiano do Cariri	Cariri	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
115.	Poço Artesiano do Morrinhos	Morrinhos	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
116.	Poço Artesiano do Cercado	Cercado	Fibra de Vidro	01	10.000	10.000		
117.	Viveiro Municipal	Cantinho	Fibra de Vidro	01	5.000	5.000		
118.	PSF Ibotiraminha	Presidente Costa e Silva, 160	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
119.	PSF Canabrava do Boqueirão	Canabrava do Boqueirão	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
120.	PSF São João	Rua Arsenio Barreto, Bairro São João, s/n	Fibra de Vidro	01	500	500		
121.	Complexo de Endemias	Tv. 07 de Abril, 213	Fibra de Vidro	01	1.000	1.000		
TOTAL LITROS						**852.500**		

OBS. Preencher as planilhas com o valor utilizado no lote.

Local, ...de ..... de.....

_____

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Senhor Pregoeiro:

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-PMI/BA**, a empresa ..... (razão social) ....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ...de ..... de.....

_____
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO V

"MODELO" DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

OBJETO: .....

A empresa (Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)), devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-PMI/BA**, **Processo nº XXX/2026**, doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente procedimento licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes,

corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à **Lei Federal nº 12.846/2013**, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de ..... de.....

_____
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

A empresa **(Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)**, por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.:..... e CPF/MF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de ..... de.....

_____
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021).
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

A empresa **(Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)**, por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.:..... e CPF/MF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de ..... de.....

_____
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021).
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Senhor Pregoeiro:

A empresa **(Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone))**, por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.:..... e CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no **art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de ..... de.....

_____
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)